



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE

Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com | CNPJ: 41.545.112/0001-05

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2021.03.24.0051

Proposição

Projeto de lei - Executivo: Nº 051/2021

Autoria

Prefeitura Municipal de Itaitinga

Data entrada	24/03/2021	Data da matéria	24/03/2021
EMENTA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAITINGA A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			

Informações do processo

Enviado para comissões: Sim Não
Situação Aprovado Reprovado Arquivado

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE

Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com |

CNPJ: 41.545.112/0001-05



APROVADO

EM 26 / 03 / 2024

Mensagem nº 051/2021, de 24 de março de 2021.

1º SECRETÁRIO


Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei a fim de autorizar o Poder Público Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

A referida operação de crédito perfaz o valor total de R\$ 3.480.00,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) e será destinada à melhoria da infraestrutura viária do município, projeto de urbanismo visando a construção do portal de acesso ao município e melhorias de infraestrutura em escolas municipais.

Considerando, ainda, o momento de pandemia que atravessa o país, com diminuição dos recursos federais e mitigação da arrecadação própria municipal, a contratação de crédito se mostra como instrumento hábil a fim de garantir as melhorias necessárias ao município.

Por fim, certos da compreensão e cooperação desta Augusta Casa Legislativa de Itaitinga, renovo a V.Ex^a e aos demais membros que integram a Câmara Legislativa os protestos de apreço e elevada estima.



Paulo Cesar Feitosa Arrais
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Antônia Bessa Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA

Projeto de Lei nº 057 de 24 de março de 2021.

Autoriza o Poder Público Municipal de Itaitinga a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaitinga, Estado do Ceará, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de **R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a melhoria da infraestrutura viária, urbanismo e reformas de escolas municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

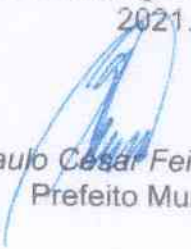
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 24 dias do mês de março de 2021.



Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal